



## Prefeitura Municipal de Joao Ramalho

RUA BENEDITO S. MARCONDES, 300

46444790/0001-03

Exercício: 2017

### **LEI Nº 620, DE 16/05/2018**

*"Dispõe sobre criação de elemento de despesa, abertura de crédito suplementar e da outras providências"*

**WAGNER MATHIAS**, Prefeito Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a criar elemento de despesa e crédito nas seguintes funcionais programáticas:

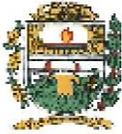
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10.301.0075.1082.0000	INVESTIMENTOS NA UBS	15.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00	
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10.303.0075.1079.0000	INVESTIMENTOS DA SAÚDE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	2.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00	
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10.302.0075.2059.0000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE NO MAC	30.000,00	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10.302.0075.2059.0000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE NO MAC	40.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00	
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10.301.0075.2061.0000	MANUTENÇÃO DA UBS	300.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00	
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10.303.0075.2057.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30.000,00	
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 02 00	
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10.303.0075.2057.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10.000,00	
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 05 00	
<b>TOTAL DO CRÉDITO COM ABERTURA ELEMENTOS DA DESPESA</b>					<b>R\$. 427.000,00</b>	

Art. 2º. Fica ainda o executivo municipal autorizado a abertura de crédito adicional suplementar nas seguintes dotações:

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10.301.0075.1082.0000	INVESTIMENTOS NA UBS	55.000,00	
	169		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00	
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10.302.0075.2059.0000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE NO MAC	15.000,00	
	200		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10.302.0075.2059.0000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE NO MAC	35.000,00	
	460		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 05 00	
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10.303.0075.2057.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	260.000,00	
	210		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 01 00	

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**R\$. 365.000,00**



**Prefeitura Municipal de Joao Ramalho**

RUA BENEDITO S. MARCONDES, 300

46444790/0001-03

Exercício: 2017

Art. 3º. O crédito aberto na forma dos artigos anteriores será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações:

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
158			10.122.0075.2023.0000	MANUTENÇÃO SERV. E UNIDADES DE SAÚDE		-70.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIA			F.R.:	0	01 00
159			10.122.0075.2023.0000	MANUTENÇÃO SERV. E UNIDADES DE SAÚDE		-30.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			F.R.:	0	01 00
160			10.122.0075.2023.0000	MANUTENÇÃO SERV. E UNIDADES DE SAÚDE		-40.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.:	0	01 00
170			10.301.0075.2060.0000	MANUTENÇÃO DOS ESFs		-300.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			F.R.:	0	01 00
176			10.301.0075.2060.0000	MANUTENÇÃO DOS ESFs		-45.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.:	0	05 00
184			10.301.0075.2061.0000	MANUTENÇÃO DA UBS		-46.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.:	0	01 00
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
			10.303.0075.2057.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		-261.000,00			
208			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.:	0	01 00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO DA DESPESA</b>						<b>R\$. 792.000,00</b>			

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, 16 de maio de 2018

**WAGNER MATHIAS**  
Prefeito Municipal